



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32.02/2026-PMI/DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua quinze de novembro, nº 606, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.822/0001-28, neste ato representada pela senhora **Natália Bastos Ferreira Tavares**, Secretária de Educação, inscrita no CPF sob o nº 649.617.883-68, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **Imediata Produções Gráficas LTDA**, com sede na Avenida Padre Holanda do Vale, nº. 2010, Piratininga, Maracanaú-CE, inscrita no CNPJ sob o nº.45.205.637/0001-52, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Valdelucio da Costa Negreiros, Diretor, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. 784.948.693-53, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.06.18.02 -PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA, IMPRESSOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE IGUATU/CE.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OUTDOOR EM PAPEL, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4 X 0 CORES, FORMATO: 9.00M X 3.00M	UNID	258	R\$ 650,00	R\$ 167.700,00
2	PLACAS PARA FACHADA DE ACM COM LETRA DE ACRILICO DE CAIXA COM MONTAGEM. 2,70MT X1,00MT INSTALADO	UNID	118	R\$ 4.360,00	R\$ 514.480,00
3	PLACAS TIPO TELA COM LONA FRONT 440G , COM IMPRESSÃO DIGITAL UV ESTRUTURA EM METALON 30X20 GALVANIZADO COM INSTALAÇÃO .	M²	235	R\$ 370,00	R\$ 86.950,00
4	PLACAS TIPO TELA COM LONA FRONT 440 G 2,70X,60CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV , ESTRUTURA EM METALON 30X20 GALVANIZADO INSTALADO	UNID	167	R\$ 590,00	R\$ 98.530,00
5	PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ACRÍLICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM INFORMAÇÕES EM ALTO-RELEVO E BRAILLE. 50 CM X 70 CM.; ESPESSURA: MÍNIMA DE 3 MM. MODELO: MAPA.	UNID	100	R\$ 1.340,00	R\$ 134.000,00
6	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 0,70 x 0,50cm COM 4 PROLOGADORES EM ACO INSTALADO.	UNID	50	R\$ 946,80	R\$ 47.340,00
Valor Total:					R\$ 1.049.000,00

GRUPO DE ITENS 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISTAS EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 8 PÁGINAS, FORMATO A4 DOBRADA	UNID	3400	R\$ 8,00	R\$ 27.200,00
2	REVISTAS EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 12 PÁGINAS, FORMATO A4 DOBRADA	UNID	5400	R\$ 12,00	R\$ 64.800,00
3	REVISTAS EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 24 PÁGINAS, FORMATO A4 DOBRADA	UNID	3400	R\$ 20,00	R\$ 68.000,00
4	REVISTA INFORMATIVA, TAMANHO A3, ABERTA, 4X4 CORES, CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL COUCHÊ 180G, COM LAMINAÇÃO FOSCA, COM 24 PÁGINAS	UNID	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor Total:					R\$ 180.000,00

GRUPO DE ITENS 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DIGITAL COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 120GR	UNID	22800	R\$ 3,80	R\$ 86.640,00
2	IMPRESSÃO DIGITAL COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 180GR	UNID	26800	R\$ 3,90	R\$ 104.520,00
3	IMPRESSÃO DIGITALCOLOR A4, PAPEL COUCHÊ 240GR	UNID	22800	R\$ 4,10	R\$ 93.480,00
4	IMPRESSÃO DIGITAL COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 120GR	UNID	18800	R\$ 7,05	R\$ 132.540,00
5	IMPRESSÃO DIGITALCOLOR A3, PAPEL COUCHÊ 180GR	UNID	18800	R\$ 7,05	R\$ 132.540,00
6	IMPRESSÃO DIGITAL COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 240GR	UNID	18800	R\$ 7,90	R\$ 148.520,00
7	IMPRESSÃO P/B A3, PAPEL AP 75GR	UNID	61100	R\$ 2,30	R\$ 140.530,00
8	IMPRESSAO DIGITAL P/B A4, PAPEL AP 75GR	UNID	51100	R\$ 1,25	R\$ 638.875,00



9	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 LASER COLOR.	UNID	7100	R\$ 2,80	R\$ 19.880,00
10	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL FOTO 15X21 LASER COLOR.	UNID	1100	R\$ 2,25	R\$ 2.475,00
Valor Total: R\$ 1.500.000,00					

GRUPO DE ITENS 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FACHADA EM LONA (FRONT LIGHT 440G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL UV, ESTICADA COM REBITES, FEITA COM METALON 15 X 1,00m, FIXADA NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS E REVESTIDA COM PVC SLIM 5MM.	UNID	5	R\$ 6.096,96	R\$ 30.484,80
2	FACHADA EM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV .ESTRUTURA DE METALON 30X20 COM REFLETORES INSTALADO	M²	370	R\$ 620,00	R\$ 229.400,00
3	FACHADA SIMPLES (TROCA DE LONA-LONA FRONT LIGHT440G, IMPRESSÃO DIGITAL UV, INSTALADA).	M²	370	R\$ 541,00	R\$ 200.170,00
4	FAIXA EM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV M²	M²	240	R\$ 189,98	R\$ 45.595,20
5	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO TAMANHO 3,00X0,90CM, EM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR, ACABAMENTO COM ILHOES	UNID	195	R\$ 450,00	R\$ 87.750,00
6	LONA FRONT LIGHT 440G COM IMPRESÃO DIGITAL UV EM ALTA DEFINIÇÃO.	MT²	350	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
7	PLACA EM PVC 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 15X40CM, SINALIZAÇÃO DE (SETORES).	UNID	675	R\$ 55,00	R\$ 37.125,00
8	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - TAM. 2,5X0,90M, EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR, COM ARMAÇÃO EM METALON 25X25, MONTAGEM NO LOCAL INCLUSA.	UNID	295	R\$ 630,00	R\$ 185.850,00
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - TAM. 30X45CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM PVC 3MM 4X0 COR, COM FITA DUPLA FAÇE E COLOCAÇÃO INCLUSA. COM MODELOS VARIADOS	UNID	325	R\$ 65,00	R\$ 21.125,00
Valor Total: R\$ 904.000,00					

GRUPO DE ITENS 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO SIGN 0,08/0, 120GRL 1.06 COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, COM ALTA DEFINIÇÃO E RECORTE ESPECIAL (OU SEJA, NO FORMATO DE QUALQUER DESENHO DESEJADO).	M²	1750	R\$ 220,00	R\$ 385.000,00
2	ADESIVO PERFURADO 120GRL 1.06 COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, COM ALTA DEFINIÇÃO E RECORTE ESPECIAL (OU SEJA, NO FORMATO DE QUALQUER DESENHO DESEJADO).	M²	830	R\$ 140,00	R\$ 116.200,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE, 120GRL 1.06 IMPRESSO EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV, COM ALTA DEFINIÇÃO E RECORTE ESPECIAL (OU SEJA, NO FORMATO DE QUALQUER DESENHO).	M²	1500	R\$ 101,00	R\$ 151.500,00
4	ENVELOPAMENTO DE CARRO E MOTO, ADESIVO LEITOSO SIGN 0,08/120GR, IMPRESSO EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV, EM ALTA DEFINIÇÃO, ADESIVADO E PASSADO VERNIZ AUTOMOTIVO PU/BANIZ 2K DE ALTO BRILHO.	M²	1060	R\$ 265,00	R\$ 280.900,00



5	ADESIVO LEITOSO, PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, DIVERSOS MODELOS (PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES).	MT²	840	R\$ 265,00	R\$ 222.600,00
6	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA EM ACABAMENTO DE CETIM METALIZADA	UND	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
7	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA EM ACABAMENTO DE PAPEL TYVEK	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$ 1.169.000,00					

GRUPO DE ITENS 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G/M², COM 100 PÁGS, ACABAMENTO COM ESPIRAL	UNID	8000	R\$ 65,00	R\$ 520.000,00
2	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G/M², COM 20 PÁGS, ACABAMENTO COM ESPIRAL	UNID	8500	R\$ 24,20	R\$ 205.700,00
3	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G/M², COM 40 PÁGS, ACABAMENTO COM ESPIRAL	UNID	8000	R\$ 38,00	R\$ 304.000,00
4	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G/M², COM 60 PÁGS, ACABAMENTO COM ESPIRAL	UNID	8000	R\$ 44,00	R\$ 352.000,00
5	ATAS DE RESULTADO FINAL PERSONALIZADA ESPECIFICAÇÕES: TAM.: 47X30,5 CM, CAPA E CONTRA CAPA DURA COM PERSONALIZAÇÃO 4X0 PAPEL TRÍPLEX 300GR, COM ACABAMENTO COSTURA E COLA, COM MIOLO, TAM.: 22X29,7 1X1 COR, PAPEL AP 75GR, 208 PÁGINAS COM NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA SEQUENCIAL.	UNID	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
6	DIÁRIO DE CLASSE COM ATÉ 50 PÁGINAS MODELO 62 (MODELO 62 – EDUCAÇÃO INFANTIL COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESPECÍFICA)	UNID	800	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
Valor Total: R\$ 1.456.000,00					

GRUPO DE ITENS 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA C/ 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO C/150 FOLHAS	BLC.	10	R\$ 44,78	R\$ 447,80
3	LAUDO DE INSPEÇÃO C/ 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO C/150 FOLHAS	BLC.	15	R\$ 44,78	R\$ 671,70
4	SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ESCARRO PARA LAB PAPEL AUTOCOPIATIVO 1/0 CORES	BLC.	10	R\$ 39,08	R\$ 390,80
5	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU MELHOR RESULTADO DE EXAMES PARA HANSENIASE PAPEL AUTOCOPIATIVO 1/0 CORES)	BLC.	10	R\$ 39,08	R\$ 390,80
7	CARNE DENGUE/ENTOMOLOGIA TAM 6X4CM CONTENDO 6 FOLHAS DE PLASTICO E 6 FOLHAS DE PAPEL (PAPEL ABSORVENTE)	UND.	500	R\$ 24,88	R\$ 12.440,00
8	DENGUE/ENTOMOLOGIA - ETIQUETA PARA REMESSA BL. C/100 FOLHAS (PAPEL ADESIVO)	BLC.	50	R\$ 45,78	R\$ 2.289,00
9	FICHA DE REFERENCIA SUS (PAPEL OFF 7 75 GR 1/1CORES TAM OFICIO 100FOLHAS, AUTOCOPIATIVA EM 2 VIAS)	BLC.	300	R\$ 46,08	R\$ 13.824,00
10	TERMO VIGILANCIA SANITARIA BLOCO COM 50 TERMOS DE 03 VIAS (PAPEL AUTO COPIATIVO 1/0 CORES 150 FOLHAS	BLC.	15	R\$ 57,78	R\$ 866,70



11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, TAMANHO ½ FOLHA DE A4 PAPEL AUTO COPIATIVO 1/1 CORES 100 FOLHAS)	BLC.	200	R\$ 57,78	R\$ 11.556,00
12	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, TAMANHO 1 FOLHA DE A4 PAPEL AUTO COPIATIVO 1/1 CORES 100 FOLHAS)	BLC.	200	R\$ 44,78	R\$ 8.956,00
13	SELO C/ ADESIVO BOPP INSPECIONADO TAM 25X15CM EMPLASTIFICADO	UND.	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
14	REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL ENDEMIAS F/V TAM OFICIO PAPEL AUTO COPIATIVO 1/0 CORES	BLC.	300	R\$ 46,74	R\$ 14.022,00
15	RECEITUARIO CARBONADO DE CONTROLE ESPECIAL (PAPEL AUTO COPIATIVO 1/1 CORES C/100 FOLHAS)	BLC.	3000	R\$ 34,94	R\$ 104.820,00
Valor Total:					R\$ 176.054,80

GRUPO DE ITENS 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO CONFECCIONADO EM MADEIRA TAMANHO M	UND.	244	R\$ 58,14	R\$ 14.186,16
2	CARIMBO CONFECCIONADO EM MADEIRA TAMANHO G	UND.	224	R\$ 80,94	R\$ 18.130,56
3	CARIMBO CONFECCIONADO AUTOMÁTICO TAMANHO M	UND.	455	R\$ 103,44	R\$ 47.065,20
4	CARIMBO CONFECCIONADO AUTOMÁTICO TAMANHO G	UND.	380	R\$ 112,77	R\$ 42.852,60
Valor Total:					R\$ 122.234,52

Valor Total Registrado: R\$ 6.556.289,32 (seis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.



5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



- 18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
- 18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- 18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
- 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

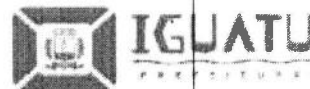
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.



13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.



15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.06.18.02 -PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;



19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-CE, 17 de agosto de 2026

Natália Bastos

Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDELUCIO DA COSTA
NEGREIROS:78494869353

Assinado de forma digital
por VALDELUCIO DA COSTA
NEGREIROS:78494869353

Valdelucio da Costa Negreiros
Diretor
Imediata Produções Gráficas LTDA
CNPJ: 45.205.637/0001-52
BENEFICIÁRIO DA ATA

IMEDIATA PRODUÇÕES Assinado de forma digital
GRAFICAS por IMEDIATA PRODUÇÕES
GRAFICAS
LTDA:45205637000152 LTDA:45205637000152

TESTEMUNHAS:

1) *Emilly Alves de Freitas Silva*

NOME:

CPF: 064.627.463-93

2) *Wesley Bandeira Rousela*

NOME: WESLEY BANDEIRA ROUSCLA

CPF: 05395646302